



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Reitoria

PORTARIA Nº 0315/GABR/REITORIA, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Cria o Encargo de Apoio à Gestão (EAG) inerente à Coordenadoria de Extensão, vinculada ao Departamento de Ensino, na estrutura organizacional do campus Itapipoca, ao tempo que dispõe sobre suas competências.

O **Reitor** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, nomeado pelo Decreto Presidencial de 1º de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 02 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais e o que consta no Processo nº **23812.002546.2022-60**, resolve:

Art. 1º Criar o Encargo de Apoio à Gestão, código EAG, na estrutura organizacional do(da) Campus Itapipoca, considerando o disposto na Resolução Consup nº 38, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a criação de Encargos de Apoio à Gestão no âmbito do IFCE, conforme o quadro abaixo:

CAMPUS ITAPIPOCA		GRATIFICAÇÃO
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL		
Direção Geral		-
	Departamento de Ensino	-
	Coordenadoria de Extensão	EAG

Art. 2º À(Ao) Coordenadoria de Extensão compete:

- I. Fomentar a extensão;
- II. Buscar da atualização sistemática de dados da extensão;
- III. Incentivar a ética na extensão, desenvolver as políticas de extensão;
- IV. Formular diretrizes de modo a promover a interação do conhecimento acadêmico e cultural, bem como o relacionamento com setor produtivo e a sociedade civil em geral;
- V. Participar da organização da seleção de bolsas;
- VI. Cumprir e fazer cumprir as normas, instruções e legislação relativas à área de sua competência;
- VII. Elaborar estatísticas sobre a qualidade e quantidade da produção artística, científica e tecnológica do campus;
- VIII. Formular políticas de relações empresariais e comunitárias avaliando suas tendências e identificando as perspectivas e estratégias de futuro;
- IX. Estabelecer integração com os diversos segmentos empresariais e comunitários da sociedade visando intensificar a política de parceria e ampliar o conhecimento acadêmico;
- X. Coordenar os programas e projetos de parcerias com outras instituições públicas ou privadas e o terceiro setor;
- XI. Promover a interação sistematizada com a sociedade, criando mecanismos e ações que possibilitem o desenvolvimento e aprimoramento de programas e projetos de relevância social;
- XII. Programar, orientar e acompanhar projetos sociais como instrumentos de melhoria da formação cidadã do corpo discente;
- XIII. Planejar ações/atividades que envolvem o corpo discente do campus, viabilizando a concretização de seus projetos, buscando subsídios para sua melhor formação;
- XIV. Promover a cultura empreendedora e, propiciar espaços de desenvolvimento de projetos empresariais oriundos dos alunos e egressos da instituição;

XV. Criar instrumentos de difusão de tecnologias educacionais como propulsores da transformação social.

XVI. Disseminar o conhecimento sobre extensão;

XVII. Acompanhar as ações de extensão;

XVIII. Acompanhar o processo de certificação das ações, ainda que sejam assinados por eventuais parceiros externos;

XIX. Participar dos planos e diretrizes relacionados à extensão no campus;

XX. Prestar orientações gerais aos extensionistas sobre elaboração, execução e avaliação das ações;

XXI. Prestar informações relacionadas à extensão para toda a comunidade interna e externa;

XXII. Atuar, de forma sistêmica, colaborando para garantir a indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e assuntos estudantis;

XXIII. Buscar parcerias e captação de recursos para promoção de ações de extensão;

XXIV. Articular ações de desenvolvimento regional e local, mediado pela ciência e tecnologia, e pela construção de novas possibilidades associativas e estratégicas de inclusão social;

XXV. Organizar e divulgar calendário das ações de extensão;

XXVI. Incentivar a promoção de eventos que contribuam para o intercâmbio de experiências entre Instituto, Empresa e Comunidade;

XXVII. Manter informações qualiquantitativas atualizadas e organizadas, além de registros fotográficos (no formato JPEG, com legendas e créditos), para que sejam utilizados pelo campus e/ou pela Proext, na elaboração dos relatórios, editoração de livros, revistas, catálogos, cartilhas e/ou outras publicações;

XXVIII. Analisar programas, projetos, cursos e eventos de extensão;

XXIX. Validar, no Sistema de Gerenciamento das Ações de Extensão do

IFCE (SigProExt), as ações de extensão;

XXX. Incentivar a execução de cursos FIC no campus e analisar a sua viabilidade;

XXXI. Estimular e apoiar a realização de projetos de extensão que atendam às demandas locais e regionais;

XXXII. Orientar os discentes para a realização do estágio supervisionado obrigatório e não obrigatório;

XXXIII. Disseminar vagas de estágio para os discentes do campus;

XXXIV. Disponibilizar formulários para regularização do estágio supervisionado junto a parte concedente;

XXXV. Articular as relações com o setor produtivo visando ampliação das ofertas de estágio;

XXXVI. Estimular os extensionistas a elaborarem projetos integrados em grandes programas institucionais que privilegiem grupos e populações em situação de vulnerabilidade social;

XXXVII. Supervisionar e acompanhar os projetos de inclusão social do campus;

XXXVIII. Incentivar o surgimento de novos projetos de inclusão social, em parceria com ONGs, instituições públicas e privadas;

XXXIX. Apoiar e acompanhar as ações dos Núcleos de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNEs) e dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas - NEABIs em cada campus, bem como outras ações que envolvam políticas afirmativas ou para públicos em situação de vulnerabilidade social;

XL. Contribuir para o fortalecimento das ações culturais;

XLI. Estimular a implantação de espaços de arte e cultura no ambiente acadêmico e na comunidade;

XLII. Buscar parcerias com instituições públicas, privadas e não governamentais para desenvolver cursos e projetos;

XLIII. Articular a participação de estudantes em eventos locais, nacionais e internacionais, associados à arte e cultura;

XLIV. Incentivar a participação da comunidade externa nas atividades culturais do campus.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços.

Publicação: [Transparência Ativa](#) em 20 de janeiro de 2023

Documento assinado eletronicamente por:

Reuber Saraiva de Santiago | Reitor Substituto

[Fundamentado no art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)

Data da Assinatura:

19 de janeiro de 2023 as 15:56

Tipo de Documento:

Portaria



[Autenticidade](#)

Código de Validação: 9148213C58BCBE2A63ECF6EEEE0803C82

Este documento foi gerado pelo SIPPAG em 18 de janeiro de 2023 as 11:55